



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 137, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), que regulamenta o Teste de Aptidão Física necessário para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), no âmbito do Ministério Público da União, conforme art. 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#).

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), tendo em vista o disposto no art. 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#), e na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#), e, considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.004276/2021-44, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A O servidor do Ministério Público da União com 60 (sessenta) anos ou mais que exerça funções de segurança em unidade de segurança institucional, nos termos da [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#), poderá requerer a sua dispensa de participação no Teste de Aptidão Física.

§ 1º O requerimento de dispensa será apresentado no prazo previsto no edital de convocação para o Teste de Aptidão Física.

§ 2º O Teste de Aptidão Física não será requisito necessário para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança ao servidor desconvidado.

§ 3º Após a publicação do resultado final com a desconvidação, o servidor exercerá somente as funções de segurança que constam no art. 10, §1º, incisos III e IV, da [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), na forma do Anexo da presente Portaria alteradora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Avaliação de resistência muscular - teste de flexão abdominal com pernas flexionadas, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, devendo o avaliado cumprir o padrão mínimo proposto na Tabela 1.1, para critério de aprovação.

Tabela 1.1: Repetições

Faixa Etária (em anos)	Abdominal (em 1 minuto)	
	Masculino	Feminino
20-24	36	30
25-29	34	26
30-34	30	24
35-39	28	22
40-44	24	18
45-49	22	16
50-54	20	10
55-59	18	08
60-64	16	06
65-69	14	05
70+	12	04

Avaliação de força e resistência muscular - teste de flexão de braços em quatro apoios para homens (mãos e pés) e seis apoios para mulheres (mãos, joelhos e pés), com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, devendo o avaliado cumprir o padrão mínimo proposto na tabela 2.1, para critério de aprovação.

Tabela 2.1: Repetições

Faixa Etária (em anos)	Flexão de Braços Sobre o Solo (em 1 minuto)	
	Masculino	Feminino
20-24	28	22
25-29	24	20
30-34	20	18
35-39	18	16
40-44	16	14
45-49	14	12
50-54	12	10
55-59	10	06
60-64	08	04
65-69	06	03
70+	04	02

Avaliação da capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória - teste de corrida em 12 minutos, devendo o avaliado, nesse tempo, cumprir o padrão mínimo proposto na Tabela 3.1, para critério de aprovação.

Tabela 3.1: Distância em metros

Faixa Etária (em anos)	Corrida Aeróbica (em 12 minutos)	
	Masculino	Feminino
20-24	2400	1900
25-29	2300	1800
30-34	2200	1700
35-39	2100	1600
40-44	2000	1500
45-49	1900	1400
50-54	1800	1300
55-59	1700	1200
60-64	1500	1000
65-69	1300	800
70+	1100	600

MPF
Ministério Público Federal